



APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4

CONTRATO Nº 19/2023 – PROCESSO SEI Nº 0010619-84.2022.4.01.8008

CONTRATADA: POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A (ANTIGA ALGAR TI CONSULTORIA S/A)

CNPJ:05.510.654/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AVANÇADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, PARA SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI DO TRF 6ª REGIÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS

Por este Termo de Apostilamento nº 4, e com fulcro no com fulcro no art. 65, 8º da Lei 8.666/93, retifica-se a Cláusula Segunda, item 2.1 do Segundo Termo Aditivo (1250013), a fim de corrigir erro material, conforme se segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: com base na Cláusula Oitava, na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na Lei n. 14.973/2024, que alterou o regime de contribuição substitutiva (desoneração da folha de pagamento), passando as empresas de Tecnologia da Informação a recolher 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, que corresponde a 5% (cinco por cento) incidente no total das remunerações pagas e 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre a receita bruta, opera-se o reequilíbrio econômico financeiro deste contrato, aplicando-se a alíquota de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito por cento) seu valor mensal.

2.1. O valor mensal do contrato será alterado de R\$ 245.269,16 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$254.597,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

2.2. Em vista da modificação do regime tributário do contrato promovida pela legislação mencionada no caput, altera-se sua data base de reajuste anual para 1º de janeiro.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: com base na Cláusula Oitava, na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na Lei n. 14.973/2024, que alterou o regime de contribuição substitutiva (desoneração da folha de pagamento), passando as empresas de Tecnologia da Informação a recolher 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, que corresponde a 5% (cinco por cento) incidente no total das remunerações pagas e 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre a receita bruta, opera-se o reequilíbrio econômico financeiro deste contrato, aplicando-se a alíquota de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito por cento) seu valor mensal.

2.1. O valor mensal do contrato será alterado de R\$ 245.269,16 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 251.597,10 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

2.2. Em vista da modificação do regime tributário do contrato promovida pela legislação mencionada no caput, altera-se sua data base de reajuste anual para 1º de janeiro

Reajuste:

Ato contínuo, por este fica apostilado o reajuste do valor mensal do Contrato nº 019/2023 (0298268), para o Tribunal Regional Federal da Sexta Região, que passará de **R\$ 251.597,10** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos) para **R\$ 256.655,76** (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com base no ICTI acumulado no período de 02/09/2024 a 31/12/2024, com efeitos retroativamente a **01/01/2025**.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral do TRF da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 06/06/2025, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258696** e o código CRC **E41A99F4**.